



LEI Nº 4557, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica, nas Ações 2019 e 2022, da Secretaria de Administração.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração

04.07 Departamento de Coordenação Administrativa de Defesa Civil

04.122.0002.2022 Manutenção da Defesa Civil

1977: 3.3.90.40.00.00.511 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

R\$ 32.000,00

04.08 FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

04.182.0002.2019 Manutenção FUNREBOM

1978: 3.3.90.40.00.00.515 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica

R\$ 22.000,00

TOTAL.....

R\$ 54.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 511, conta nº 42.150-2

R\$ 32.000,00

Excesso de Arrecadação da fonte 515, conta nº 31.614-8

R\$ 22.000,00

TOTAL.....

R\$ 54.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Abril de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

